Fundo de Investimento em Direitos Creditórios GCB Crédito Multiestratégia Responsabilidade Limitada

(CNPJ 54.083.491/0001-00)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios GCB Crédito Multiestratégia Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios GCB Crédito Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrado por Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios GCB Crédito Multiestratégia Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios GCB Crédito Multiestratégia Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios, os quais são avaliados e registrados conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância das aplicações em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) confronto da carteira de investimentos com os extratos dos órgãos custodiantes dos ativos; (ii) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos; (iii) teste de existência por meio de inspeção dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iv) verificação da comprovação financeira das aquisições e recebimentos das amortizações e dos juros; (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento; (vi) recálculo do valor dos ativos em 31 de dezembro de 2025 com base nas premissas descritas nos documentos que lastreiam os ativos e os critérios adotados pelo administrador do Fundo; e (vii) avaliação da adequação dos procedimentos adotados para análise do risco de crédito dos ativos, tais como: a estrutura da operação, o histórico de pagamento acordado, evolução dos ratings, as garantias e sua exequibilidade e a situação econômico financeira dos emissores e garantidores para honrar suas obrigações.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização das aplicações em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS GCB CRÉDITO MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.083.491/0001-00

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**3.055**	**6,16**	**3.814**	**18,84**
Disponibilidades		**1**	**-**	**9**	**0,04**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	**8**	1	-	9	0,04
Cotas de fundo de investimento financeiro		**3.054**	**6,16**	**3.805**	**18,80**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		3.054	6,16	3.805	18,80
Direitos creditórios	**5**	**46.592**	**94,03**	**16.454**	**81,29**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**46.465**	**93,77**	**16.454**	**81,29**
A vencer	5.3 / 5.4	46.465	93,77	16.454	81,29
Outros valores e bens		**127**	**0,26**	**-**	**-**
Direitos creditórios a receber	5.4	127	0,26	-	-
Total do ativo		**49.647**	**100,19**	**20.268**	**100,13**
Passivo					
Valores a pagar		**93**	**0,19**	**28**	**0,13**
À sociedade gestora (*)	**8**	43	0,09	17	0,08
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	13	0,03	10	0,05
Demais valores		37	0,07	1	-
Total do passivo		**93**	**0,19**	**28**	**0,13**
Patrimônio líquido	**11**	**49.554**	**100,00**	**20.240**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**49.647**	**100,19**	**20.268**	**100,13**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS GCB CRÉDITO MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.083.491/0001-00

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	02/04/2024 a 31/12/2024
Resultados		**6.970**	**1.607**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**6.228**	**1.254**
Resultado com direitos creditórios	5.4	6.228	1.254
Cotas de fundos de investimento	**4**	**742**	**353**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		742	353
Encargos		**(568)**	**(201)**
Despesas da Administração	**13**	**(495)**	**(191)**
Remuneração da Gestão	(b)	(348)	(109)
Remuneração da Administração	(a)	(109)	(55)
Despesa de Controladoria	(a)	(38)	(27)
Despesas diversas		**(11)**	**-**
Outras despesas operacionais		(11)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(20)**	**(10)**
Taxa ANBIMA		(2)	(4)
Taxa de fiscalização CVM		(10)	(4)
Taxa CETIP		(8)	(2)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(42)**	**-**
Auditoria externa		(42)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**6.402**	**1.406**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS GCB CRÉDITO MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.083.491/0001-00

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	02/04/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**20.240**	**-**
Representado por 19.489,2797 cotas subordinadas júnior a R$ 1.038,5427 cada		20.240	-
Representado por 0,0000 cotas subordinadas júnior a R$ - cada		-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**6.402**	**1.406**
Cotas emitidas no exercício/período	**10**	**28.200**	**19.812**
27.663,1036 cotas subordinadas júnior	(a)	28.200	-
19.489,2797 cotas subordinadas júnior	(a)	-	19.812
Cotas amortizadas no exercício/período	**10**	**(5.288)**	**(978)**
cotas subordinadas júnior	(b)	(5.288)	(978)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**22.912**	**18.834**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**11**	**49.554**	**20.240**
Representado por 19.489,2797 cotas subordinadas júnior a R$ 1.038,5427 cada		-	20.240
Representado por 47.152,3833 cotas subordinadas júnior a R$ 1.050,9423 cada		49.554	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS GCB CRÉDITO MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.083.491/0001-00

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	02/04/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Venda de direitos creditórios	5.4	20.816	2.954
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	5.4	7.017	1.351
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	742	353
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)	(4)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(7)	(1)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(9)	(4)
(-) Pagamento de auditoria externa		(14)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(38)	(24)
(-) Pagamento de despesas diversas		(4)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(106)	(48)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(322)	(92)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(51.744)	(19.505)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(23.671)**	**(15.020)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	28.200	19.812
(-) Amortização de cotas	(b)	(5.288)	(978)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**22.912**	**18.834**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(759)**	**3.814**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	3.814	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	3.055	3.814
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(759)**	**3.814**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**6.402**	**1.406**
Aumento de outros passivos		65	28
(Aumento) de outros ativos		(127)	-
(Aumento) de direitos creditórios		(30.011)	(16.454)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(23.671)**	**(15.020)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios GCB Crédito Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 26 de fevereiro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 02 de abril do mesmo ano, com prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do início das atividades. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observada a política de investimento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela GCB Capital Gestão de Recursos de Valores Mobiliários Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 31 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 60 dias	AA	0,00
Vencidos de 61 a 75 dias	A	9,40
Vencidos de 76 a 90 dias	B	17,10
Vencidos de 91 a 105 dias	C	46,50
Vencidos de 106 a 120 dias	D	58,10
Superior a 120 dias	E	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.735,7523	1.759	3.054
Total		**1.759**	**3.055**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	9
Cotas de fundo de investimento (**)	1.517,0351	2.508	3.805
Total		**2.508**	**3.814**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 1 (R$ 9 em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 742 (R$ 353 no período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024).

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por títulos e valores mobiliários representativos de dívida, devendo contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos devedores ou por terceiros, originados de operações de naturezas distintas, não havendo a obrigatoriedade de que o devedor tenha por atividade principal algum segmento específico, incluindo em rol exemplificativo, mas não limitante, certificados de recebíveis (imobiliários, do agronegócio, comerciais, entre outros), debêntures, notas comerciais e letras de crédito.

É vedada a aquisição, diretamente pelo Fundo, de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

É permitido ao Fundo adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(a)** os direitos creditórios devem representar dívidas líquidas e certas assumidas pelos devedores em favor do cedente; **(b)** os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que possam obstar a cessão e transferência dos direitos creditórios ao Fundo; **(c)** os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo não podem ser cedidos e/ou devidos por pessoas jurídicas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou qualquer procedimento análogo; **(d)** os documentos comprobatórios dos direitos creditórios não devem violar as normas legais e regulamentares pertinentes ou qualquer outra legislação ou regulamentação aplicável; **(e)** os documentos comprobatórios devem permitir a cessão válida e integral pelo cedente ao Fundo; **(f)** os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo não podem ser cedidos e/ou devidos por pessoas jurídicas com restrição financeira (REFIN) de qualquer valor; e **(g)** os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo não podem ser oriundos dos seguintes setores da economia: exploração de jogos de azar, apostas, casas lotéricas, igrejas, casas de câmbio, partidos políticos, indústria bélica (produção ou distribuição de armas e produtos similares) ou pornografia (indústria, comércio ou serviços).

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, a serem verificadas pela Gestora: **(a)** os devedores não poderão estar inadimplentes com o Fundo por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos; **(b)** a data de vencimento dos direitos creditórios não poderá ser inferior a 03 (três) meses a contar da data de aquisição; **(c)** após 6 (seis) meses contados a partir da data da primeira integralização, os direitos creditórios devidos pelo mesmo devedor não podem representar mais de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo, considerando para tanto o valor presente dos direitos creditórios; e **(d)** o valor mínimo dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo não poderá ser inferior a R$ 500 (quinhentos mil reais).

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 31 a 60 dias	1.052	-	1.052
De 61 a 90 dias	894	-	894
De 361 a 720 dias	13.122	-	13.122
De 721 a 1080 dias	14.852	-	14.852
Acima de 1080 dias	16.545	-	16.545
Total	**46.465**	**-**	**46.465**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**46.465**	**-**	**46.465**

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 121 a 150 dias	2.362	-	2.362
De 361 a 720 dias	3.319	-	3.319
De 721 a 1080 dias	10.773	-	10.773
Total	**16.454**	**-**	**16.454**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**16.454**	**-**	**16.454**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Notas de crédito	15.768	15.768	-
Certificados de recebíveis imobiliários	19.794	19.794	-
Certificados de recebíveis do agronegócio	8.020	8.020	-
Notas promissórias	937	937	-
Debêntures	1.946	1.946	-
Total	**46.465**	**46.465**	**-**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Notas de crédito	7.563	7.563	-
Certificados de recebíveis imobiliários	7.099	7.099	-
Certificados de recebíveis do agronegócio	1.792	1.792	-
Total	**16.454**	**16.454**	**-**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	02/04/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	**16.454**	**-**
Aquisições	51.744	19.505
Vendas	(20.816)	(2.954)
Recebimentos	(7.017)	(1.351)
A receber	(127)	-
Resultados	6.228	1.254
Saldo final	**46.465**	**16.454**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram taxas de cessão praticadas conforme o mercado, indexadas pelo CDI, acrescidas de um *spread* pré-determinado em contrato de aquisição.

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	8.389	16,93
2	6.134	12,38
3	3.711	7,49
4	3.643	7,35
5	3.630	7,33
6	3.548	7,16
7	2.978	6,01
8	2.812	5,67
9	2.411	4,87
10	2.311	4,66
11	1.989	4,01
12	1.946	3,93
13	1.459	2,94
14	1.291	2,61
15	213	0,43
Total	**46.465**	**93,77**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, o Administrador do Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 93,77% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios, porém, os direitos creditórios do Fundo podem contar com garantias.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou às Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 13. As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **GCB Capital Gestão de Recursos de Valores Mobiliários Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à GCB Capital Gestão de Recursos de Valores Mobiliários Ltda., no montante de R$ 43. A despesa registrada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas serão emitidas em 2 (duas) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores e 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas juniores. As cotas seniores poderão ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices, e possuem valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de subscrição inicial.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos no Fundo, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de o Fundo não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da cláusula 9 da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas subordinadas juniores, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima; ou **(2)** o desenquadramento do índice de subordinação.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderão ser emitidas cotas subordinadas juniores para fins **(a)** do enquadramento do índice de subordinação, na hipótese do item 11.15 do regulamento; ou **(b)** do reenquadramento do índice de subordinação, nos termos do item 11.5.1 do regulamento.

As cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas **(a)** na primeira emissão, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item 11.1.2; e **(b)** a partir da segunda emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da primeira Integralização até a data da nova emissão, na forma da cláusula 12 do regulamento.

As cotas serão distribuídas de acordo com a forma de colocação estabelecida no apêndice da respectiva subclasse ou série. As cotas do Fundo ofertadas publicamente poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; e **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor qualificado.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo; **(c)** mediante a entrega de direitos creditórios.

As cotas serão integralizadas **(a)** na respectiva data da primeira integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item 11.1.2 do regulamento; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse desde a data da primeira integralização até a data da efetiva integralização, na forma da cláusula 12 do regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

	2025		02/04/2024 a 31/12/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subordinada júnior	27.663,1036	28.200	19.489,2797	19.812
Total	**27.663,1036**	**28.200**	**19.489,2797**	**19.812**

b) Resgate e amortização de cotas

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do regulamento, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas seniores de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo apêndice, mediante **(a)** o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre **(1)** o valor unitário das cotas seniores da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 12 do regulamento, na respectiva data de pagamento; e **(2)** o valor unitário das cotas seniores da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 12 do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e **(b)** a amortização do principal das cotas seniores da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do regulamento, as cotas seniores poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. A amortização extraordinária de que trata este parágrafo alcançará, de forma proporcional, as cotas seniores de todas as séries em circulação.

A amortização extraordinária das cotas seniores será realizada na data de pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da alocação mínima, devendo ser comunicada aos cotistas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do regulamento, as cotas subordinadas juniores poderão ser amortizadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas subordinadas juniores, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** considerada *pro forma* a amortização das cotas subordinadas juniores, o índice de subordinação, a reserva de encargos e a reserva de amortização não sejam desenquadrados.

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. Exclusivamente as cotas subordinadas juniores poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos ou de cotas investidas.

O procedimento de amortização e resgate das cotas na cláusula 13 do regulamento não constitui promessa de pagamento, estabelecendo meramente uma preferência na amortização e no resgate de cotas. Portanto, as cotas somente serão amortizadas e resgatadas, se os resultados do Fundo e o valor do patrimônio líquido assim permitirem.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, houve amortização de cotas conforme detalhamento abaixo:

Subclasse	2025	02/04/2024 a 31/12/2024
Subordinada júnior	(5.288)	(978)
Total	**(5.288)**	**(978)**

11. Subclasses de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas juniores. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui 47.152,3833 cotas (19.489,2797 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subordinada júnior	47.152,3833	49.554	19.489,2797	20.240
Total	**47.152,3833**	**49.554**	**19.489,2797**	**20.240**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela GCB Capital Gestão de Recursos de Valores Mobiliários Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 18.774, expedido em 18 de maio de 2021, com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, andar 9 - torre A, Cidade Monções, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ sob o nº 39.720.860/0001-35, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia e controladoria do Fundo, o Fundo pagará ao Administrador e ao Custodiante a remuneração, conforme a tabela abaixo:

Patrimônio líquido	Taxa de administração (% ao ano)	Mínimo mensal (R$ / mil)	Taxa de custódia (% ao ano)	Mínimo mensal (R$ / mil)
Até 100.000,00	0,17	9,00	0,03	3,00
A partir de 100.000,01	0,12			

Nos 12 (doze) primeiros meses, a partir da data de início, o valor do mínimo mensal da taxa de administração será a seguinte:

Mínimo mensal da taxa de administração (R$ / mil)	Taxa de administração (% ao ano)
5,00	Nos 3 (três) primeiros meses, contados a partir da data de início;
7,00	Partir do 4º até o 12º mês.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 109 (R$ 55 no período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 38 (R$ 27 no período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, será pago à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 1,00% (um inteiro por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 5,00 (cinco mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 348 (R$ 109 no período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.050,9423	1,19	Não definido.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.038,5427	3,85	Não definido.

Data	Valor da cota sub. jr. teórica (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.163,9928	12,08	Não definido.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.088,7350	8,87	Não definido.

(*) Período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 02 de abril (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: (i) subscritas até 13 de junho de 2025; ou (ii) realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

(ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Alterações estatutárias

Em 28 de fevereiro de 2025 ocorreu a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou: (i) a segunda emissão da Cota Subordinada Júnior, conforme Anexo I; (ii) prorrogação do prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses para 60 (sessenta) meses contado da Data de Início do Fundo; (iii) realizar diversas alterações no Regulamento do Fundo; (iv) em caso de aprovação dos itens (i), (ii) (iii) acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo II.

Em 26 de agosto de 2025 ocorreu o Termo de Apuração de Consulta Formal da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou: (i) Aprovar a 3ª (terceira) emissão das Cotas Subordinadas Juniores do Fundo, através de colocação pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme características descritas no Anexo I deste edital.

Em 08 de dezembro de 2025 ocorreu o Termo de Apuração de Consulta Formal que deliberou e aprovou: Deliberar sobre a 4ª (quarta) emissão da Cota Subordinada Júnior, conforme Anexo I ("Anexo I").

20. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e alterações posteriores, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável